



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 51/2022

Relatório

O Projeto de Lei dispõe sobre a denominação de Quadra de Futebol Society no distrito de Torneiros, que está em construção na Rua João Máximo, ao lado do CMEI Professora Adelan Maria de Oliveira, no Distrito de Torneiros, neste município e pretende denominá-la como “Rodrigo Henriques de Almeida”.

Rodrigo Henriques de Almeida nasceu em 02/02/1986 e faleceu em 24/07/2011, sempre foi natural do Distrito de Torneiros, trabalhou com o pai desde os 5 anos de idade no sítio da família tirando leite até completar os seus 22 anos. Depois começou a trabalhar na Cerâmica Ferreira, e quando conseguiu realizar o seu sonho de ter sua própria oficina de motos, veio a obtido em um trágico acidente de moto.

Era um jovem muito trabalhador, humilde e honesto, que gostava de ajudar as pessoas, muito caridoso e que transbordava boas energias. Seu maior hobby era a prática de esportes como o futsal e o motocross, colecionava medalhas e troféus de campeonatos e se dedicava muito as atividades, uma semana antes de seu falecimento este iria participar do campeonato de futsal em Torneiros.

Em homenagem a toda sua trajetória e merecimento bem como pelo carinho de seus amigos e familiares e a saudade que Rodrigo deixou para a sua comunidade, busca-se denominar a Quadra de Futebol Society no distrito de Torneiros com seu nome, ressalte-se que até a presente data a quadra não possui denominação oficial, conforme certidão apresentada pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Compete a esta Comissão nos termos do artigo 53 do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao aspecto legal e jurídico da proposição.

Fundamentação



A matéria é de competência legislativa municipal, respeitando os limites estabelecidos pela Constituição Federal/88, não existindo quaisquer ilegalidades, uma vez que não se trata de proposta de iniciativa privativa do Executivo, por não gerar impacto financeiro a cidade, não implicará no aumento de despesas não criará atribuições para o executivo.

Nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e nos termos do Art. 15, I, da Lei Orgânica Municipal é competência atribuída ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e ainda compete ao Município legislar sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos conforme prevê o art. 40, XIV, da citada Lei Orgânica Municipal.

Considera-se, portanto, o Projeto de Lei assunto de interesse local, sendo de suma relevância para a comunidade do distrito de Torneiros, que pretende homenagear a trajetória do jovem Rodrigo Henriques de Almeida. Bem como resta-se demonstrada a sua constitucionalidade e que não enseja despesas para o município de Pará de Minas, estando ainda amparado pela Lei Orgânica Municipal.

Conclusão

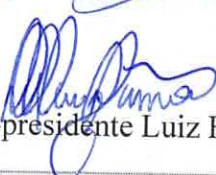
Por todo o exposto, nos termos do art. 53 do Regimento Interno, concluímos pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Somos pela aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 30 de maio de 2022.


Vereador Relator Márcio Lara


Vereador Presidente Dilhermando Rodrigues Filho


Vereador Vice-presidente Luiz Fernando de Lima